



01 0233403-0

1899

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

M1

Nº 345

ESCRIVÃO

~~Guilherme Santos~~

SÉRIE *O. A.*

Pedro João Veiga

Autos civeis de penhora executiva em que são :

A Fazenda Nacional

A

Antonio Pasackusti

R

AUTUAÇÃO

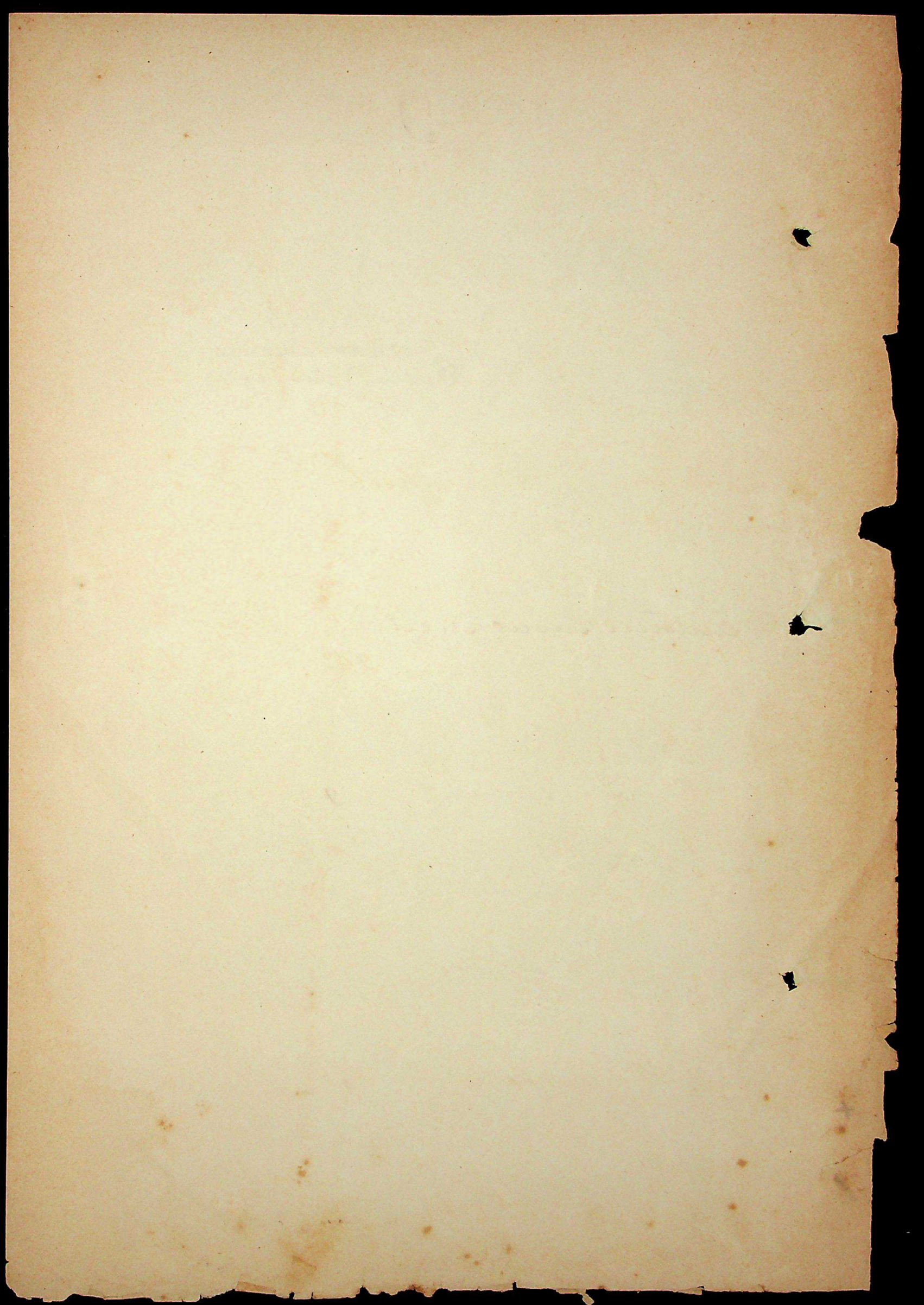
Aos 5 de *Dezembro* de 1899, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuei uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu

[Handwritten signature]

Liquidados
Mooom 1

[Handwritten mark]



Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D. Esc. A. sim

S. Paulo 5 de 10^{to} de 1899

Aquino Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Antônio Sacachisti

é devedor á mesma da quantia de cento e vinte
mil reis

constante da certidão junta N.º 345 da Série S. A.,
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: porisso

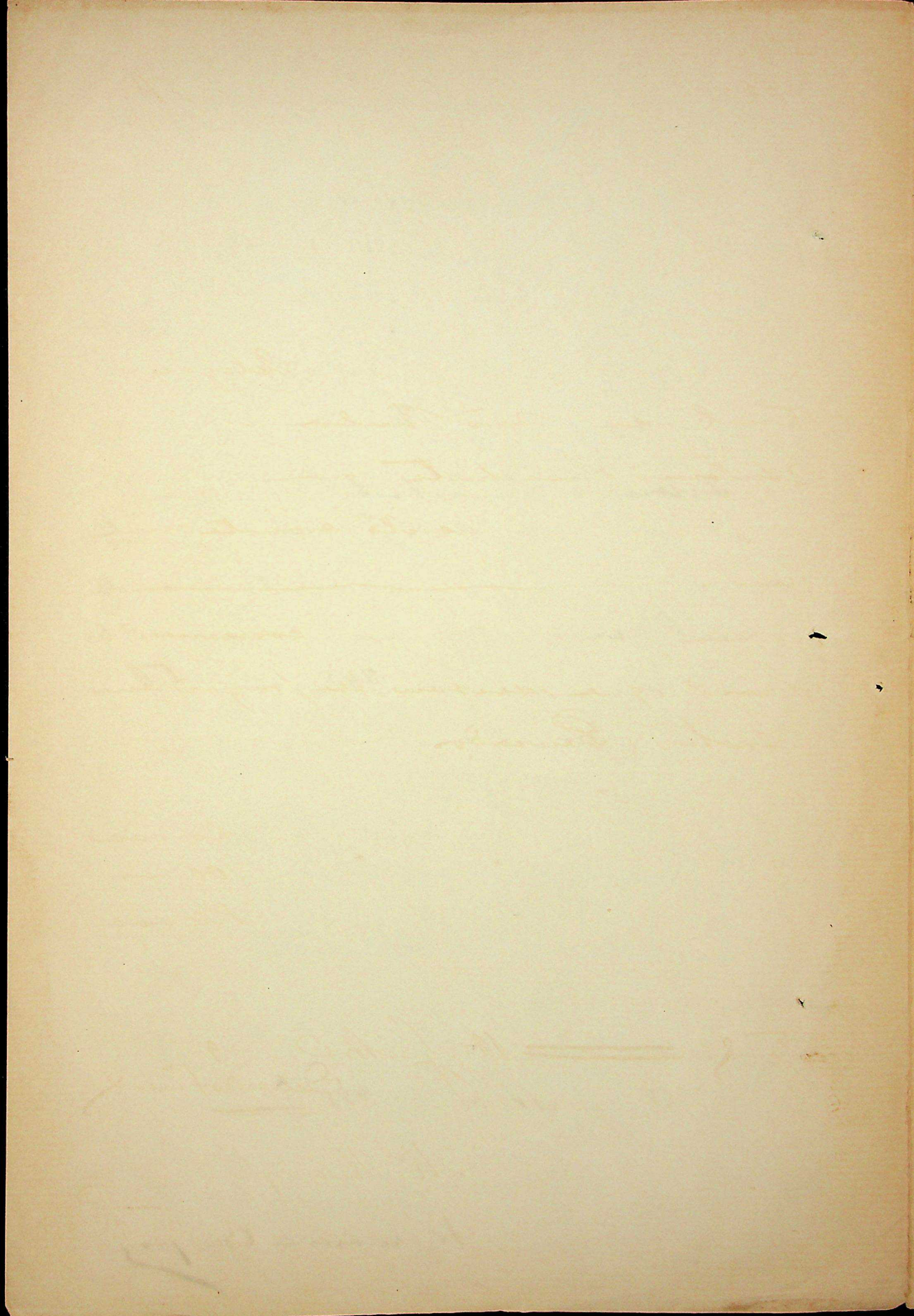
P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 18 de Julho de 1899

O Procurador da Republica,

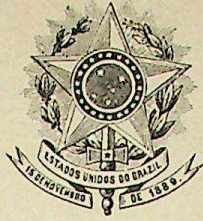
Bernardo de Campos



2.^a Via

N. 345

Serie JH.



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia

Fiscal de São Paulo consta que o Snr.

Antonio Sacachisti é devedor á

Fazenda Nacional da quantia de cento e vinte mil

reis

proveniente do imposto e multa de consumo do

fund, que deixam de pagar em

Protes (Pavados)

no exercicio de 1895

Imposto 20\$000

Multa 100\$000

Rs. 120\$000

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal ~~Alfandega de São Paulo~~ 18 de Junho de 1899

Delegado Fiscal
O INSPECTOR

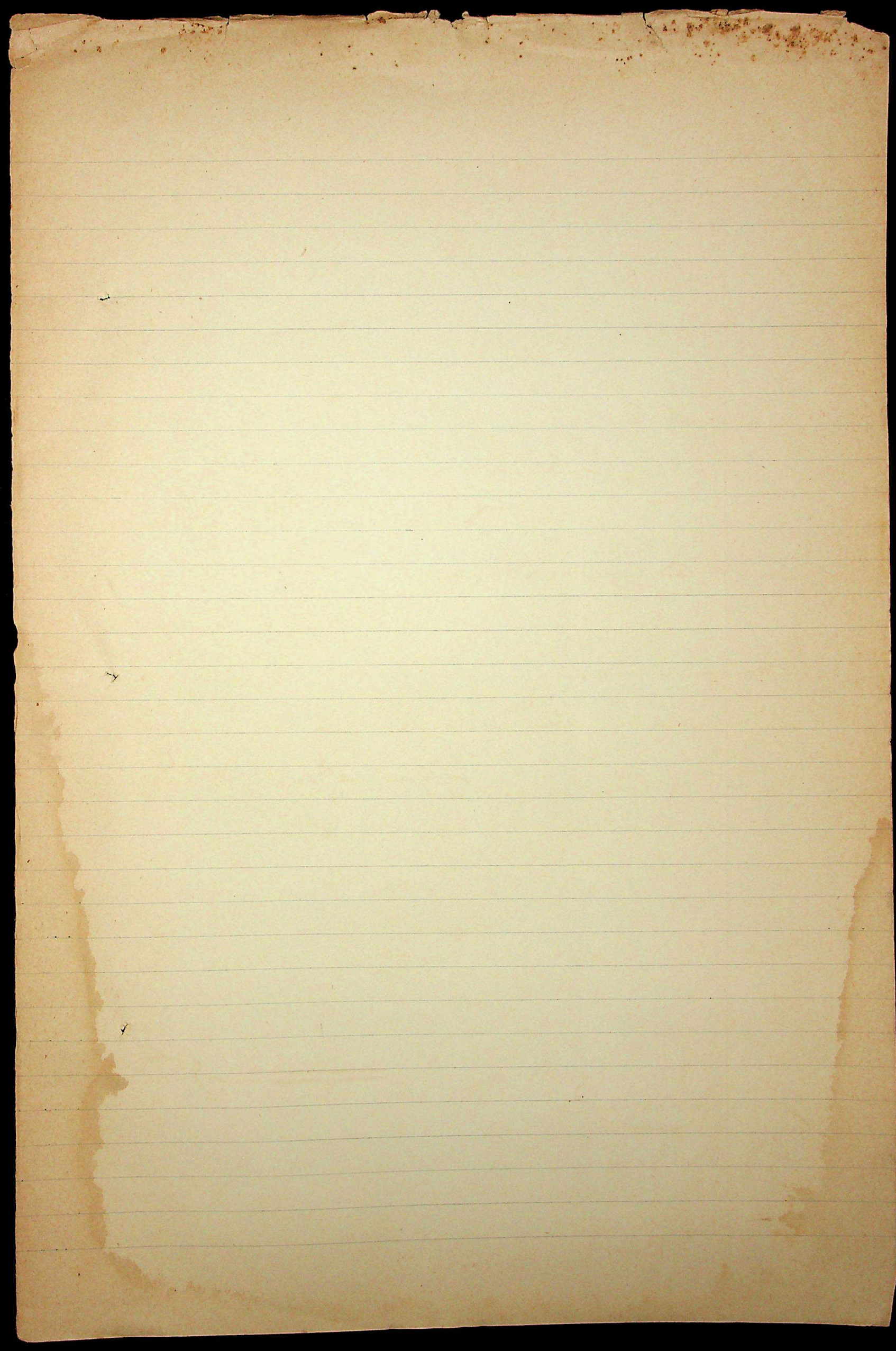
M. Rosenrope P. de S.

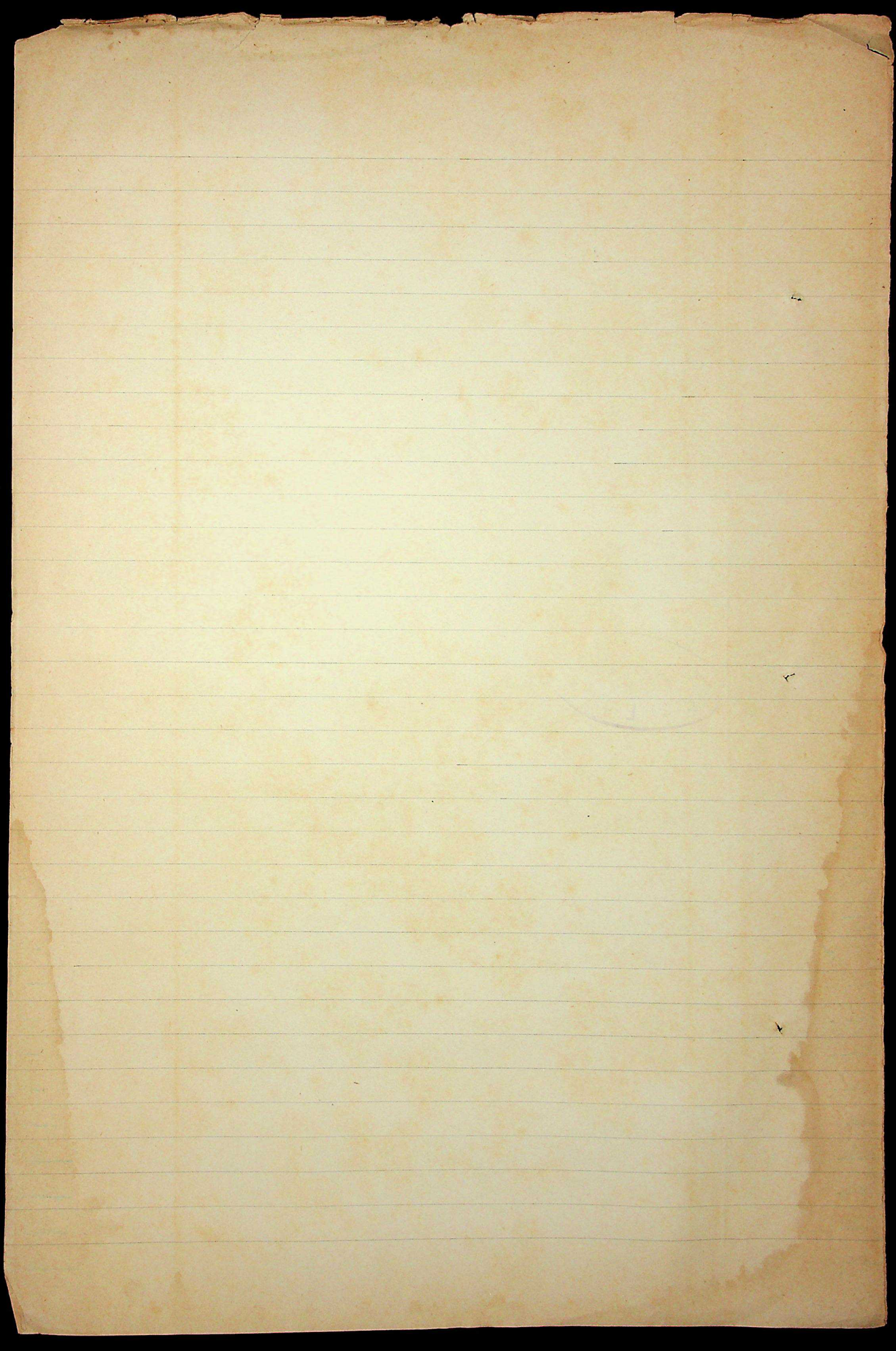
17

17

I have the honor to acknowledge
 the receipt of your letter of the
 10th inst. in relation to the
 above mentioned matter. I am
 sorry that I cannot give you
 a more satisfactory answer at
 present, but I will endeavor to
 do so as soon as possible.

Yours very respectfully,
 Wm. H. Hunt





1900

Juizo de Direito da comar-
ca do Ribeirão Bonito

Escrivão
y Delibugue

Autos

Precatória citatoria

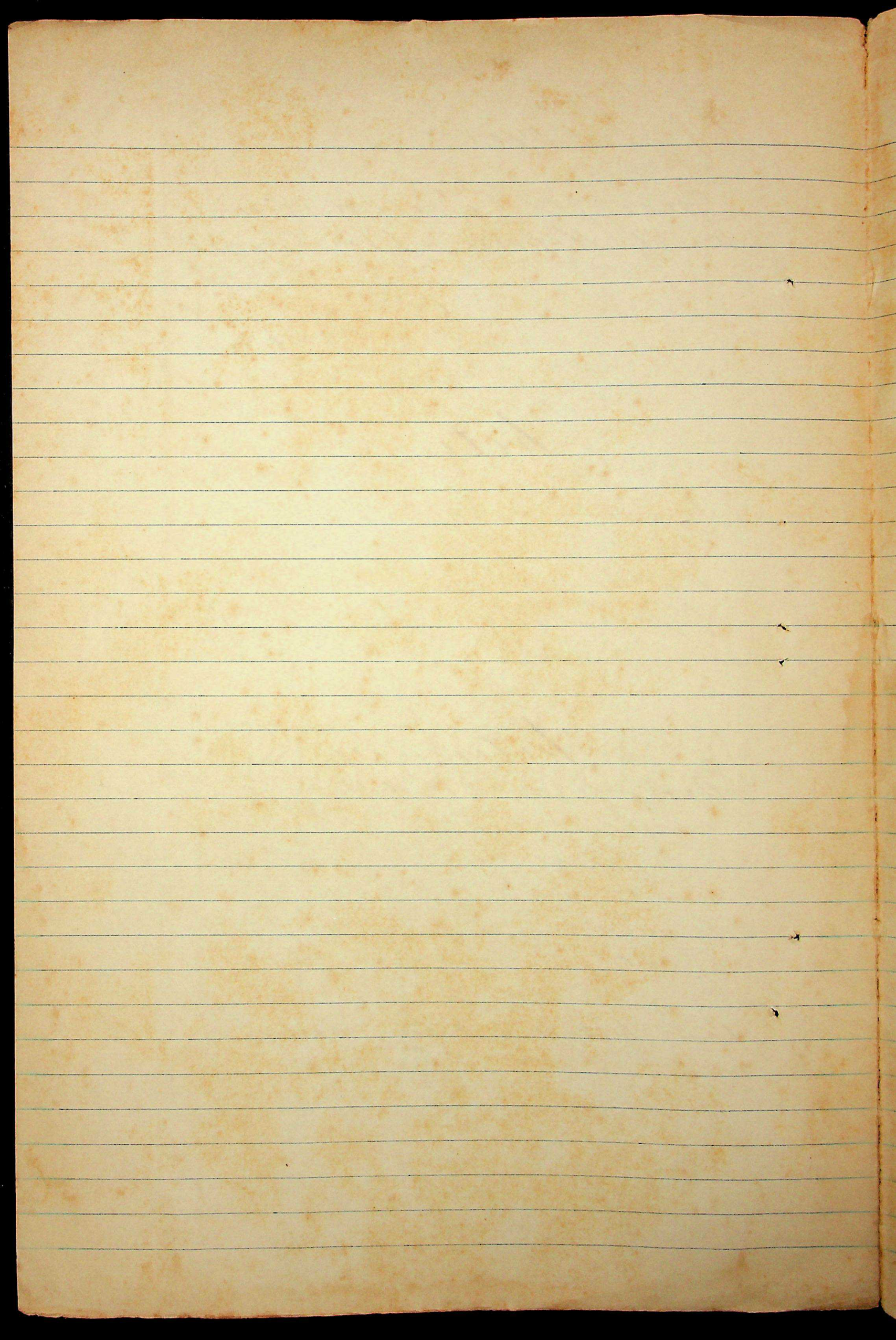
A Fazenda Nacional Supp^{te}
Antonio Sacachisti Supp^{do}

Situação

Anno do nascimento de Nosso Sen-
hor Jesus Christo de mil e no-
vecentas, aos quatorze de Fevereiro
do dito anno, em meu cartorio au-
tuo a carta precatório que se segue.
Eu, Letario de Souza Reis, apu-
dante habilitado, escrevi: Eu, Juiz,
Quin. Aldoniz de Oliveira, escrevi, ou
ouvi.

15

2



Juizo Federal Carta precatoria cita
 da toria expedida do Juizo
 Secção de São Paulo em frente ao Juizo de
 Direito da Comarca
 D. M. C. Campes - de Ribeirão Bonito a
 Ribeirão Bonito; fim de ser promovido
 19-12-99 vida a cobrança da
 Prof. J. J. dívida que Antonio
 Sacachisti é devedor
 a Fazenda Nacional co-
 mo abaixo se declara-

Ao Doutor Juiz de
 Direito da Comarca de Ri-
 beirão Bonito -

O Doutor Manoel
 Dias de Aguiar e Castro Ju-
 zi Federal da secção de São
 Paulo -

Para saber que pe-
 lo Doutor Procurador da Re-
 publica nesta secção foi
 requerido que se promo-
 vesse a cobrança, executi-
 vamente, da quantia de
 cento e vinte mil reis
 que Antonio Sacachisti,

residente em Jaurado, é
devedor da Fazenda Na-
cional, proveniente de
imposto e multa de
consumo do fumo, no
exercício de 1895; cujo
pagamento não foi no
devido tempo effectuado
como se vê da certi-
dão enviada pela Dele-
gacia Fiscal, de n.º 345, Serie
J.H. - Depreco-vos, pela pre-
sente, que sendo-vos
esta apresentada, seja
citado o dito devedor
para no prazo impor-
rogavel de vinte e qua-
tro horas, que correrão
em cartorio, pagar a
importancia da divida
e custas; e em falta
do pagamento dentro
do prazo marcado, pro-
cedas de primeira em
bens quaesquer bastem
para pagamento da
divida e custas até final,
deuendo neste caso serem
prescriptas todas as for-
malidades de direito
referentes a materia; e
finalmente, devolvida a
esta, tereis prestado bons

serviços aos interesses da
Justiça Federal e annim
mercê. Dado e passado
nesta Cidade de São Pau-
lo, aos 4 de Dezembro de 1849.

Eu João Jacquin de Souza
Humbel Dias de Aguiar (Cartor)

pag. afim do 1000
contas que
devem ser
cobradas no do 12.000

N. 11 Ho 1º Officio R\$ 3000
Ribeirão Preto, 14-2-900
Distribuidor, Juanº Ramos

De apresentação

Em meu cartório me foi apre-
sentada a carta precatória pre-
sente com o cumpra-se e dis-
tribuição retro e supra. Ribº Preto
14 de Fevereiro de 1900. Eu, João Jacquin
de Souza, juiz, mandante habi-
lidade, escrevi. Eu, João Jacquin
de Souza, escrevi, escrevi.

Certifico e dou fé de haver lido.

11, Lavado mandado executivo
contra o supplicado, e assigna-
do vac ser cumpido. Ribm Bonis
23 de Fevereiro de 1900.

O Escrivo
J. de M. P. de S.

Deputada -
A parte a estes autos o
mandado em prete.
Rib Bonito, 29 de Março
de 1900. C. J. Octaviano de
Luzia Rey, apud ante habili-
tado, escrevi. C. J. Fellespy
delivir, escrevi, subscris;

17

O Doutor Antonio Baptista de Carvalho, juiz de Direito da comarca do Rio de Janeiro Bonito

etc.

Abando a qualquer official de justiça deste Juizo que em ommprimimento deste por mim assignado e passado em virtude de carta precatória expedida do Juizo Federal da Cidade de São Paulo, intime nesta comarca a Antonio Facachisti para no prazo de vinte e quatro horas que correrão em cartorio, pagar a quantia de cento e vinte mil réis que se' devedor a Fazenda Nacional prove-

proveniente do imposto e multa do consumo de fumo no exercício de mil e oitocentos e noventa e cinco e assim mais as custas acrescidas, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora em tantos dos seus bens quantos bastem para o pagamento da dita quantia e custas, ficando desde logo citado para todos os termos e actos judiciaes da causa até final. O que cumpra. Ribeirão Bonito, 23 de Fevereiro de 1900. Eu, Octaviano de Souza Ruy, oju-
dante habilitado, escrevi. Eu, Joa-
quim Beldrym de Oliveira, escrivão, subs-
crevi.

1º mês 13

Escrivão

MR 2700

Big. de 1º de Junho

certifico e dou fe' que em cum-
 primto do mandado retro fui sus-
 ta comarca em o municipio de *C. 20000*
 Lourados distante desta Villa *L. 12.500*
 a mais de tres legoas, e sendo ali
 aonde intimou a Antonio Sacca-
 chisto Antonio Sacachisto, por todo
 o contido do mandado retro e sua
 assignatura do que lhe li e ban-
 tante picon Oreguino e virador
 do que dou fe' Perbeirao
 Bonito 29 de Março de 1900
 Official de Justica
 Jose' Fran^{co} de Oliveira Prado.

Acto de pagamento.
 Anno do nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e
 novecentos, aos vinte nove dias
 do mez de Março do dito anno ves-
 ta Villa do Ribeirao Bonito, em
 e autoris compareceu Antonio
 Sacachisto e por elle foi dito
 que tendo sido intimado pa-
 ra o pagamento da quencia

quantia de cento e vinte
mil reis, constante do man-
dado retro exhibido, digo re-
tro exhibido neste acto a
referida quantia e mais
a de setenta e quatro, di-
go a de setenta e quatro
mil reis de custas feitas.
Para constar fiz este tes-
timonio que assigna e com as
testemunhas abaxo, do
que dou fe. Eu, Estevan
de Souza Rey, guarda-livros
litado, escrevi em
64) Onse de Janeiro, escrevi, subscrisi

Antonio Sarratto
~~Antonio Sarratto~~
Jose de Oliveira Macedo

De Conclusão -
Com meu cartorio faço
conclusos estes autos em
Juiz de Direito, digo faço

6

faço e conclusos estes autos
no do M. Juiz de Direito
R. Antonio Baptista de
Lima. Ribeiro Borsato,
6 de Abril de 1900. Juiz, Ota-
viano de Souza Ney, apu-
dante habilitado, escreveu:
Eu, Juiz de Direito, de-
claro, na forma da lei, que
— Correcção —

Declaro-se a Carta ao Juiz de
Direito por intermédio do Agente
Fiscal depois de intimado o mesmo
para levantar das quantias exigidas
e para justificar a Fazenda a sua quita-
ção, por termos nos Autos, depois de
contados os Autos —

Ribeiro Borsato, 7 de 4. 1900
B. J. de Carvalho

De Data

Em meu cartório me foram
entregues estes autos em o des-
pacho supra. Ribeiro Borsato,
7 de Abril de 1900. Juiz, Ota-
viano de Souza Ney, apu-
dante habilitado, escreveu:
Eu, Juiz de Direito, de-
claro, na forma da lei, que

Qualquer dúvida de haver

haver intimacao pro
tudo o conteúdo do despa-
cho retro do que ficou
sabendo o agente fiscal
Mamed José de Oliveira.
Rio de Janeiro, 7 de Abril
de 1900.

Oscivado.
Frederico de

~~De~~
~~Em~~
~~em~~
~~em~~
~~em~~
~~em~~
~~em~~
~~em~~
~~em~~
~~em~~

~~De~~
~~De~~
De Curitiba
Em meu cartorio junto a estes autos
a peticao em frente. Rio de Janeiro, 11
de Abril de 1900. Em Octaviano de Souza
Nery, apud ante habilitado, escrevi.
Em, Frederico de Oliveira
escrivão, ordeno

Com. Luis A. Juez de Quinto

Como requer

Ribeira Bonita, 11 de Abril de 1900

B. J. de Zambalde

Marcos José de Oliveira Collecção de Rendas da União
nesta Villa quer levantar no cartório do 1.º offi-
cis a quantia dada em pagamento por Ocu-
pação Laccachinto, deduzindo-se os custos
feitos na secretaria fiscal que consta inte-
trap a Summa Nacional; e requer a V. E.
se deigne despor

seus atos y nos autos, tornan-
do-se o processo summa de qui-
tacion

DR. J. de

Ribeira Bonita, 11 de Abril de 1900

O Agente Fiscal
Marcos José de Oliveira

De remessa
 Em meu cartorio remetto
 estes autos ao contador do
 Juizo Francisco Ramos de
 Almeida. Ribeirão Bonito, 8 de
 Maio de 1900. Cu, Notario
 de Souza Frey, quando ha-
 bilitado, escrevi. Cu, precedu
 quod delirium, etc., etc., etc.
 Cui.

— Remessa 8. —

Custas

Ho Juiz D. Carvalho			
assinatura mandado			1\$000
Ho Escrivão Peldaque			
st.		1\$000	
Fole 2\$	(1)	2\$000	
Fole 500\$	171	3\$500	
Cost.	(2)	5\$000	
Mand.	11	2\$200	
Auto f. 5		6\$000	
sellos		1\$600	21\$300
Ho Official Prado			
Dileg. f. 5			32\$000
Ho Distribuidor e contador			
Pela distribuições		3\$000	
Pela conta		5\$000	
			<u>62\$300</u>
Somma R\$.			
Ribeirão Bonito, 8 de Maio de 1900			
O contador			
Francisco Ramos de Almeida			

- De recebimento -

Recebi estes autos com a conta retro. Ribeirão Preto, 8 de Maio de 1900. Eu, Octaviano de Souza Ruy, quando habilitado, exerceu. Eu, e de acordo com o seu. Eu, e de acordo com o seu.

Título de quitação

As oito de Maio de mil e novecentos, nesta Villa de Ribeirão Preto, em cartório, compareceu o seguinte Fiscal desta Villa Cabral José de Oliveira e por elle foi dito que havendo recebido do supplicado Antonio Jacachisti, em virtude de carta precatoria, e de carta executoria expedida do Juiz Federal de São Paulo a quantia de cento e noventa e quatro mil reis que o mesmo exhibiu em cartório a pagamento do pedido e custas, e tendo o supplicado

supplicante despendidos
em custas nos autos neste
juizo a quantia de ses-
centa e cinco mil e tre-
secentos, ^{reis} dava ao referi-
do supplicado quitação
da quantia excedente
de cento e vinte oito mil
e setecentos reis na qual
se include a importan-
cia de doze mil e seis cen-
tos reis de custas do juizo
deprecaute. Para constar
lavrei o presente termo que
assigna com as testemu-
nhas abaixo do que dou
pe. Cu, Tetariano de Souza Pe-
ry, aquidante habilitado, es-
crevi. Cu, Joaquim Roldan
de Oliveira, escrivão, subscris

Rm. Bonito, Maio de 1900

Maria Elzei d'Alva

José Pinto Ribeiro Junior
Antonio de Jesus



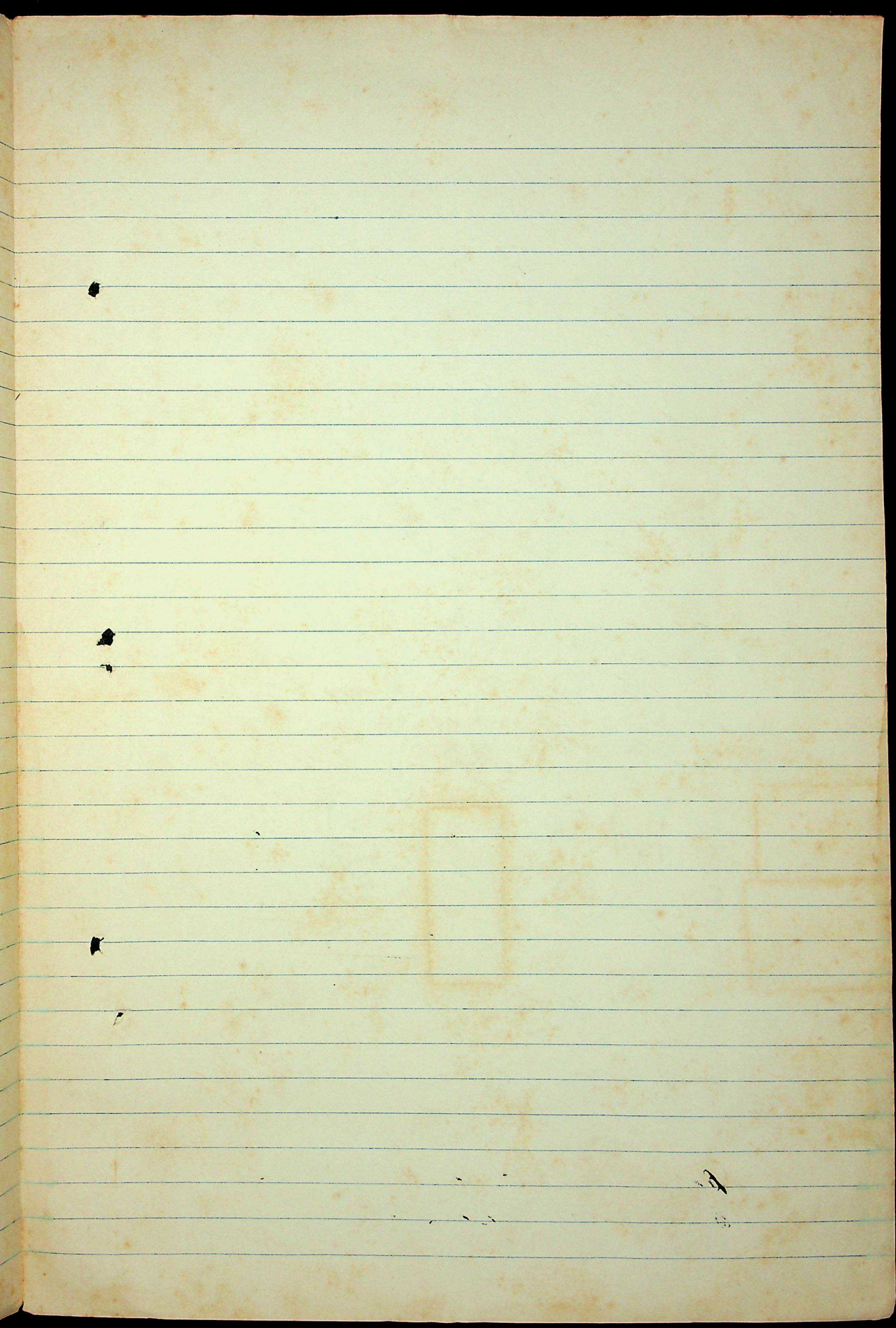
De permissão

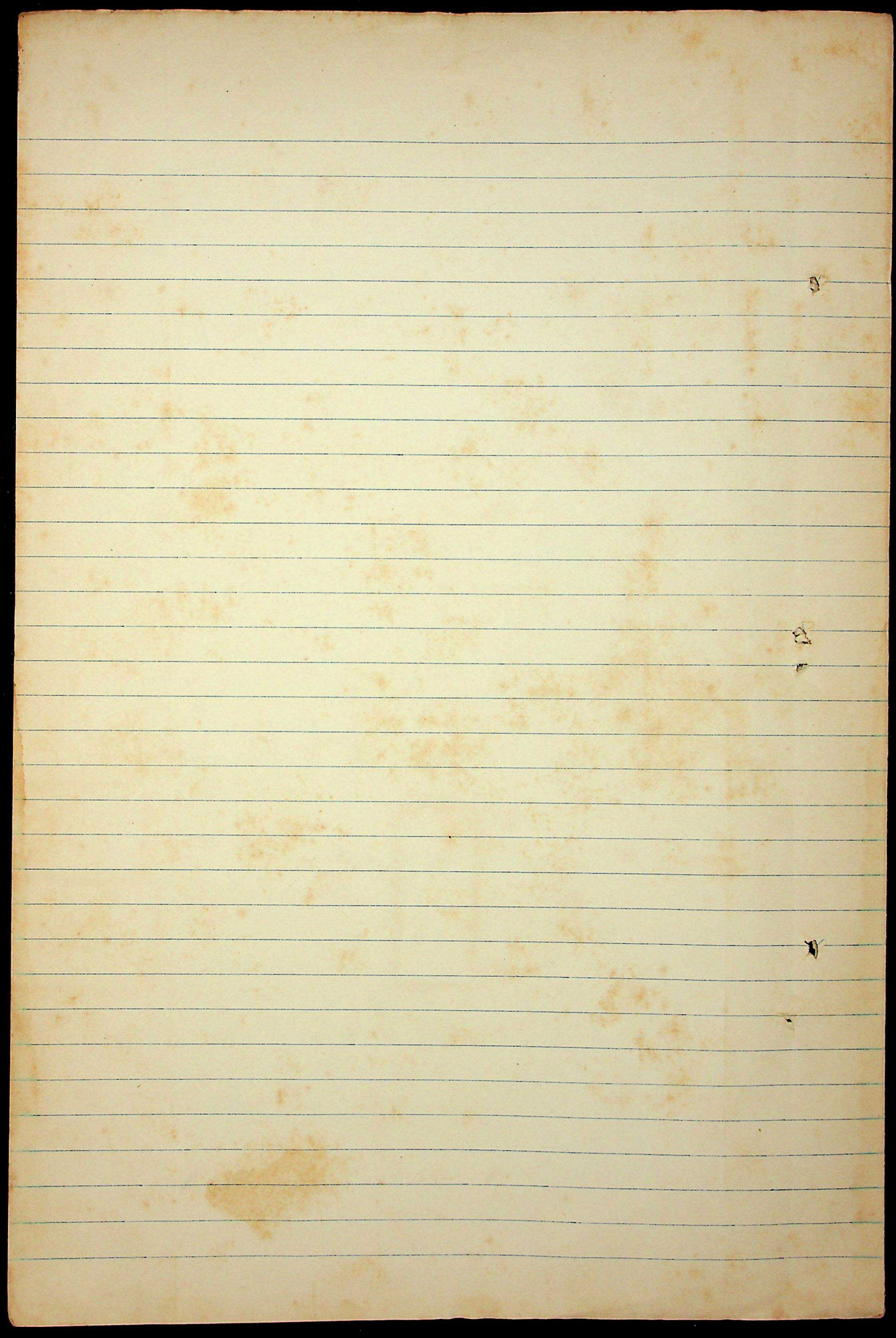
Exmetto estes autos do juizo de-
precaute por intermedio do agu-
te fiscal Cu, Tetariano de Souza Pe-
ry, aquidante habilitado, escrevi Cu,
Roldan de Oliveira, escrivão,
em, nos termos.

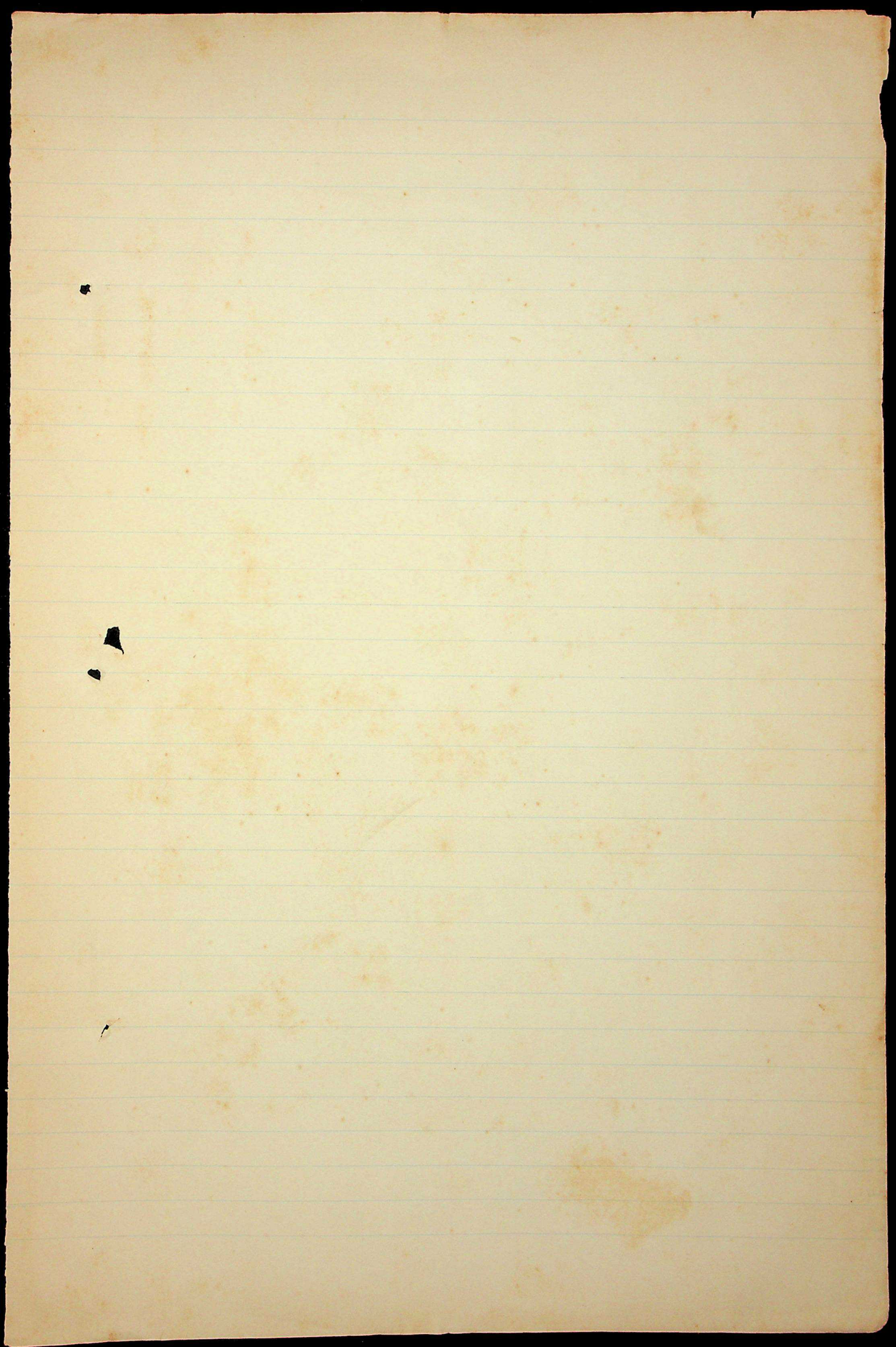
Rs. 1000
Em 15 contados a folha
Pg. 11111. C. g. bat. C. P. 11111

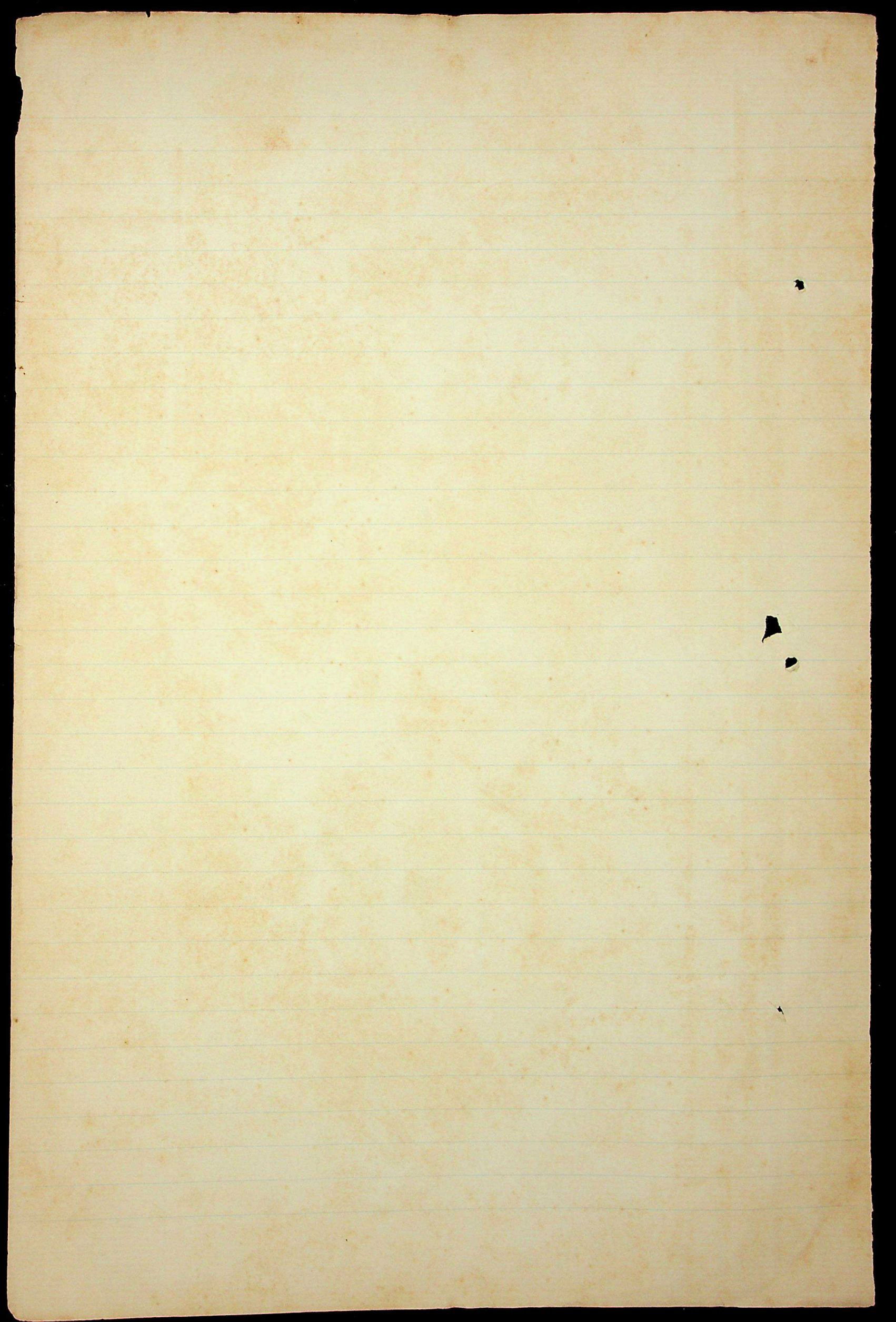
Rib. 11111 de 1900
Caj. bat. C. P. 11111

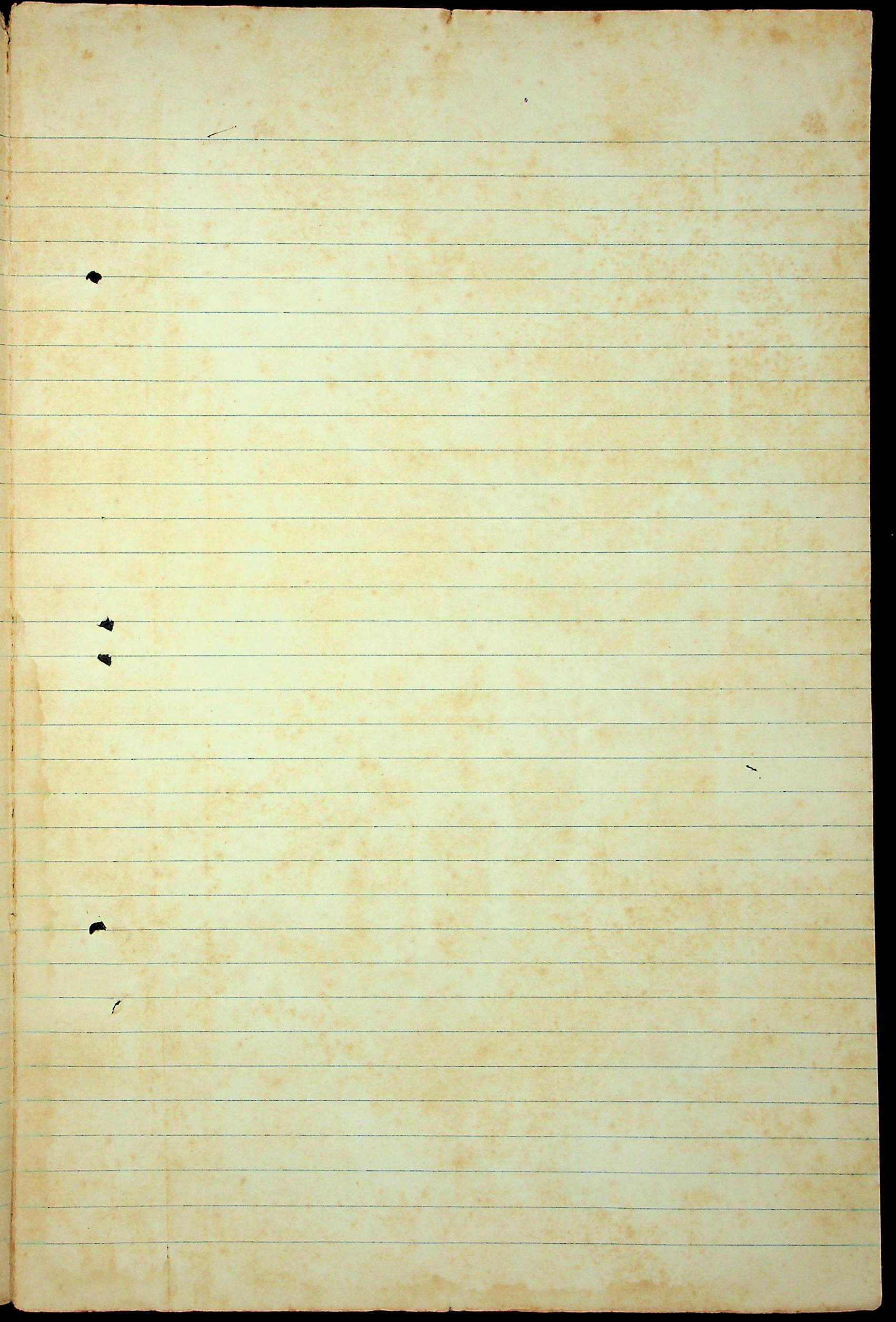


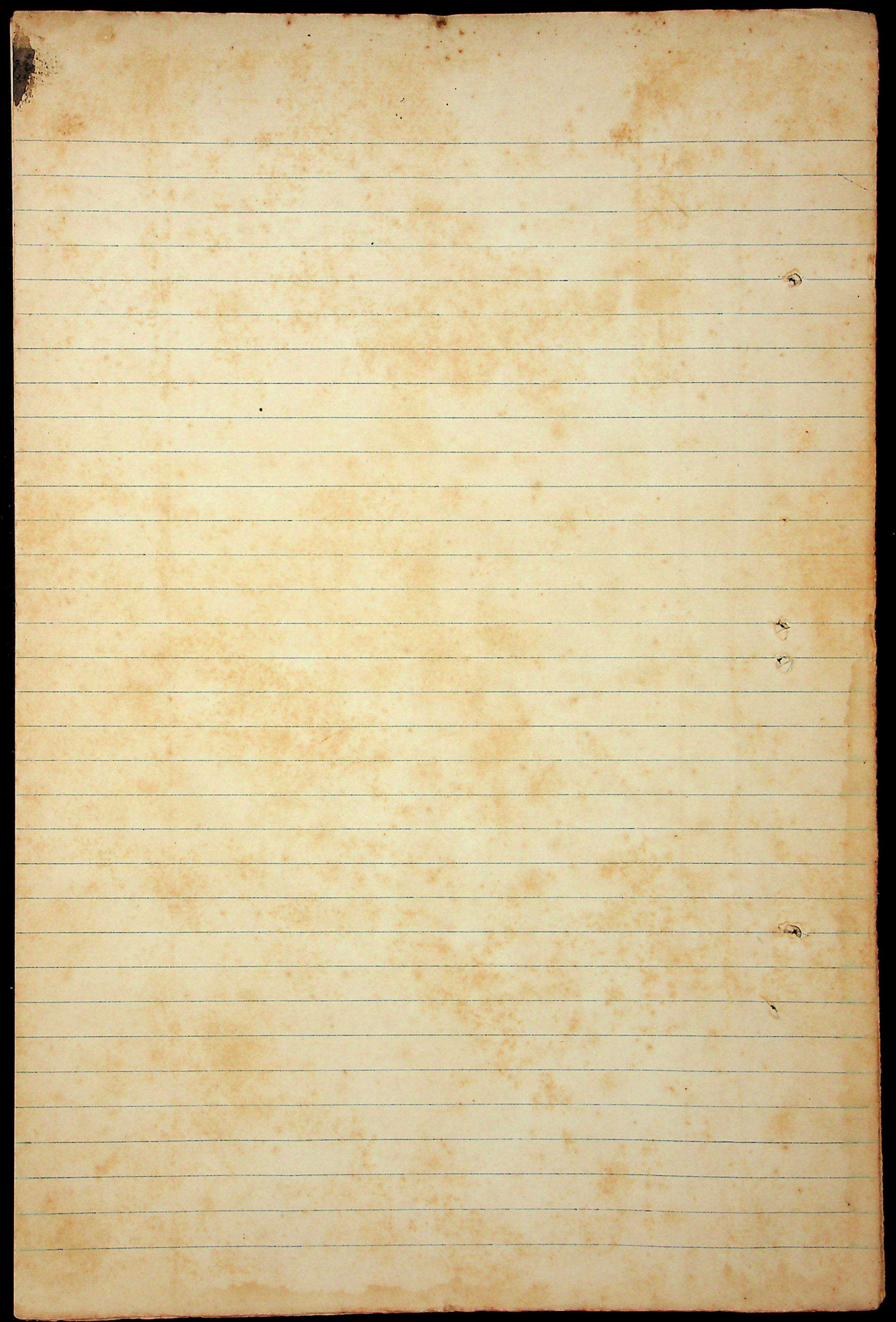


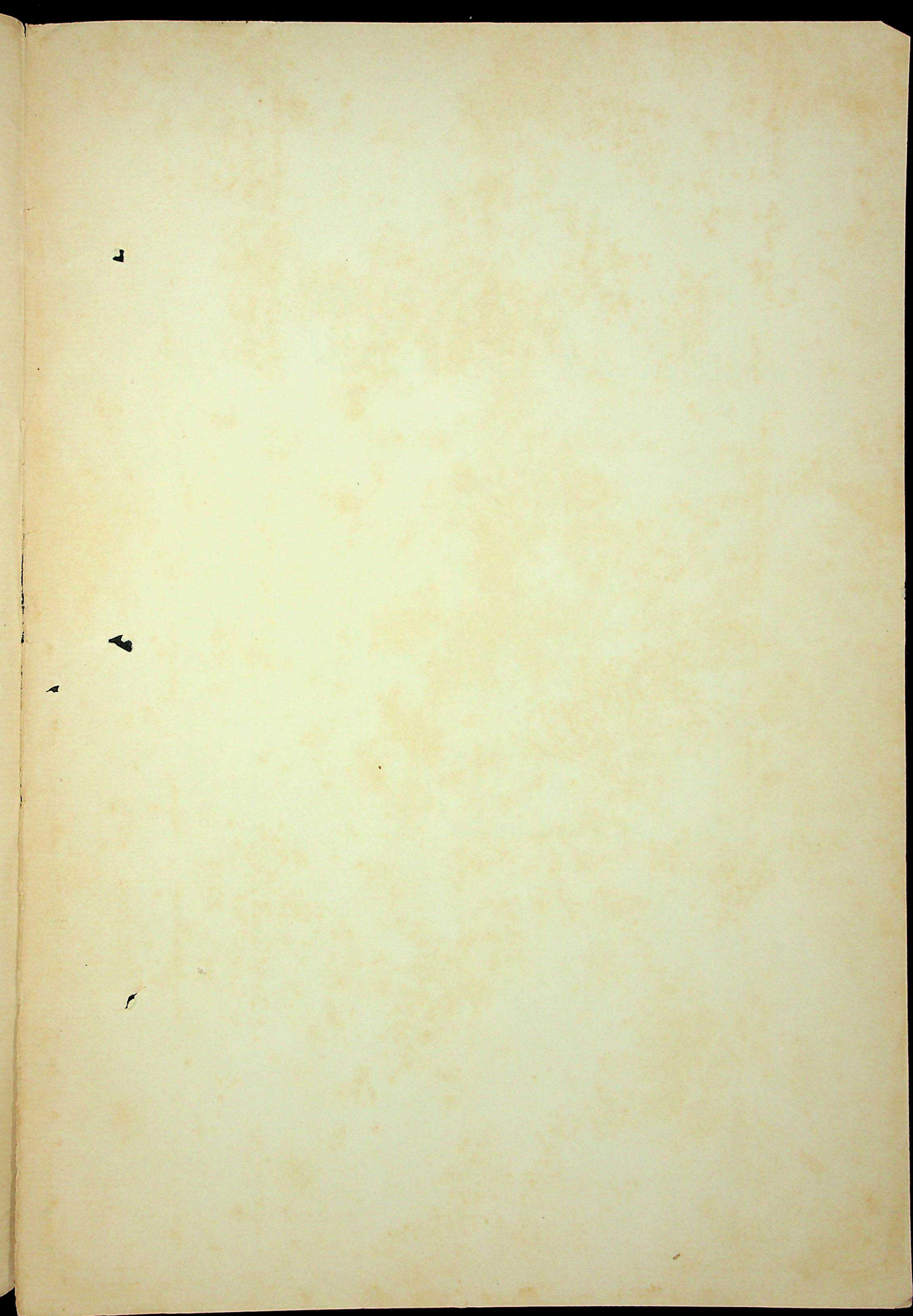


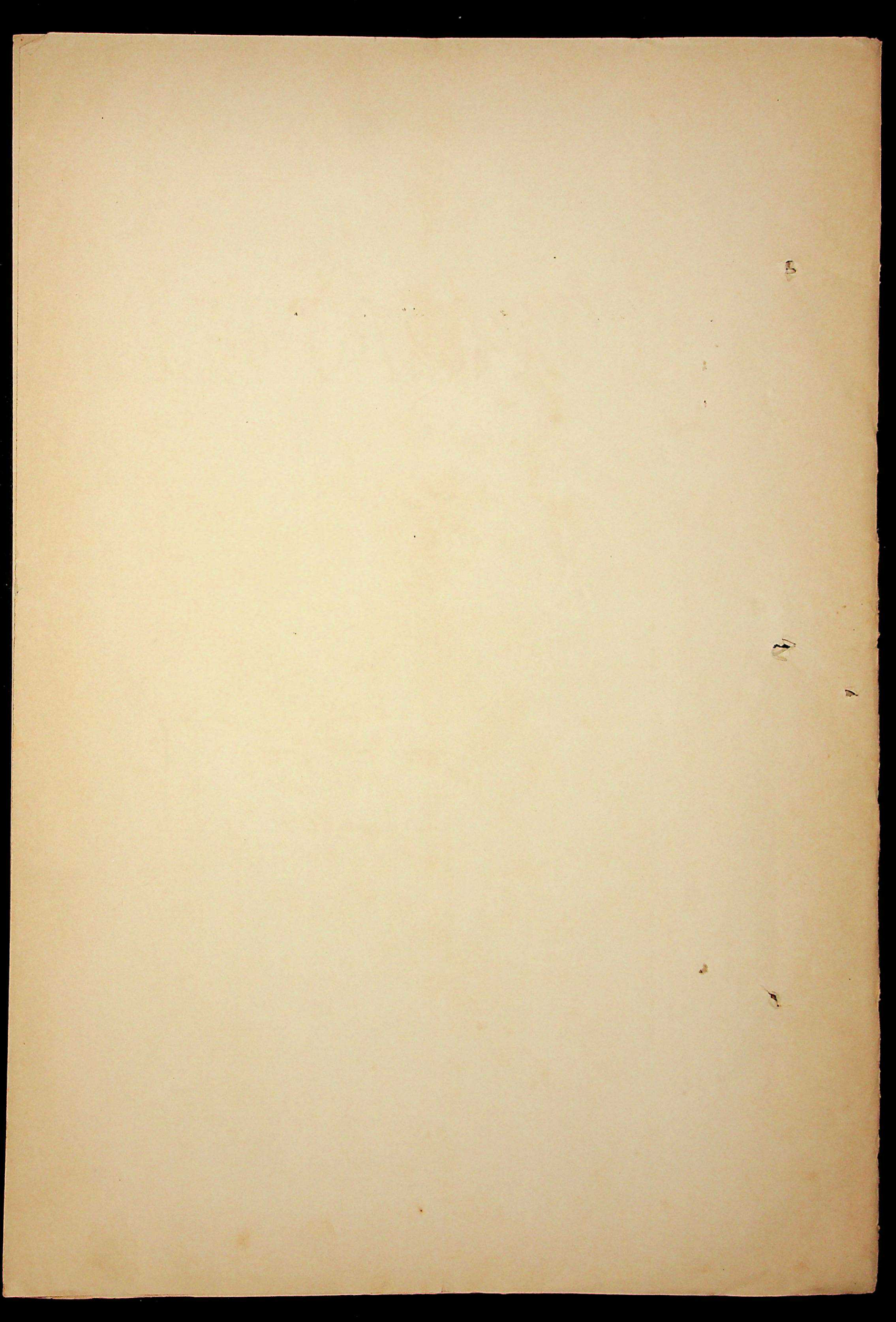


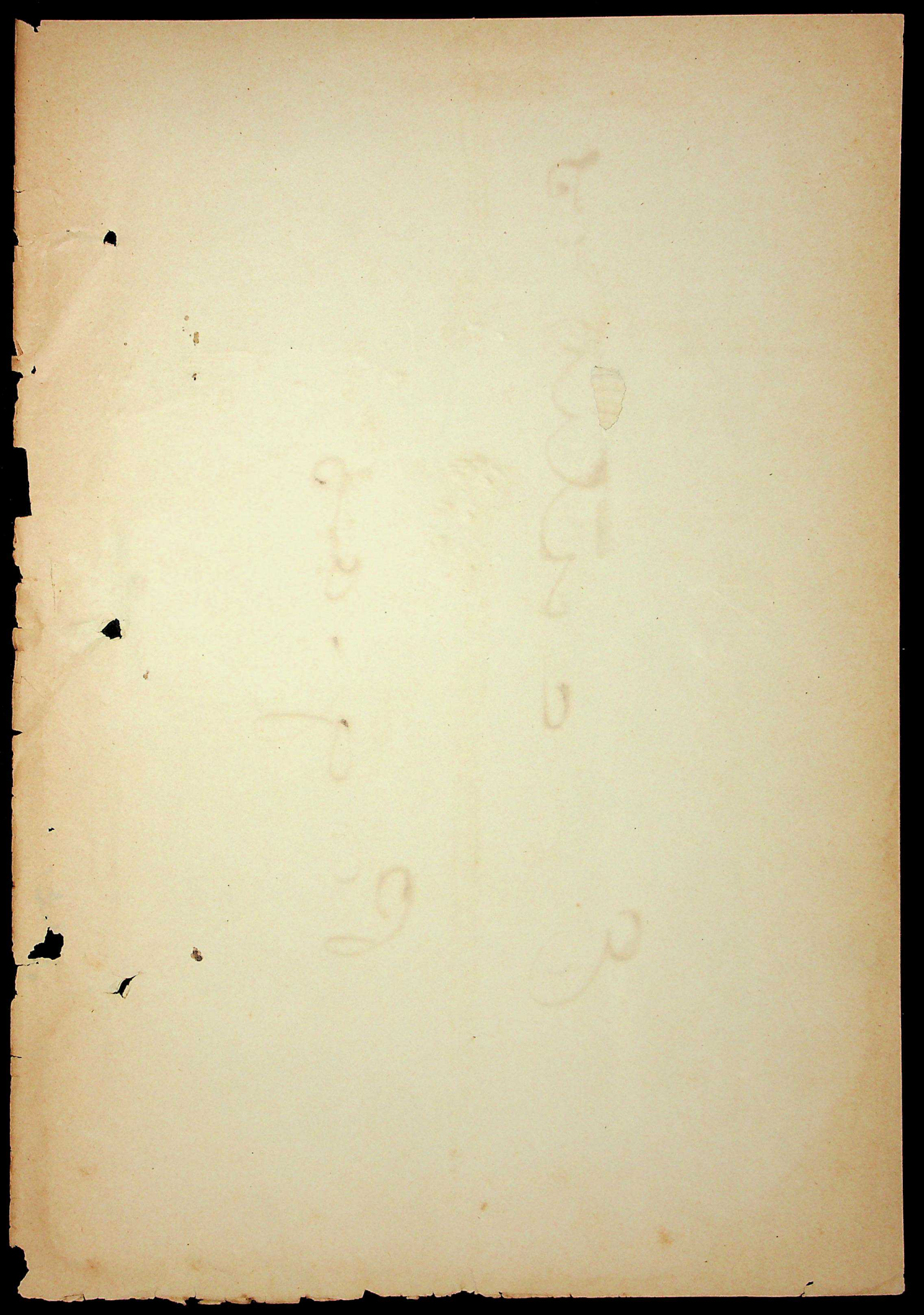












George Washington

1788

Page - 109